

**DECRETO**  
**Nº 8282/2021**

**“Inclui o § 6º no artigo 1º do Decreto Municipal nº 7355/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 2511/2017, que dispõe sobre a regularização de posse em terras devolutas municipais dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal 2.511/2017, faz regulamentar as disposições no presente Decreto.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica incluído o § 6º, no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7355/2018.

*“§ 6º - Caso o imóvel, o lote ou a unidade autônoma com registro imobiliário, a ser regularizado nos termos do §2º deste artigo, tenha origem parcial em área já regularizada nos termos do §1º deste artigo, o valor previsto no §2º do artigo 3º deste Decreto incidirá somente sobre a parte não incidente sobre a mesma ou, proporcionalmente, caso seja possível aferir tecnicamente a proporção da área já regularizada em relação à área constante do registro anterior, inserido dentro das terras devolutas municipais, situação esta que ensejará a emissão de Portaria própria pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária demonstrando tal aferição e todos os registros imobiliários atingidos, com a consequente notificação dos proprietários tabulares.”*

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 20 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito